

LEI Nº. 962/2024, DE 14 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada como ***Rua Maeli Rodrigues***, a Rua do Curral, na localidade do Curralinho, litoral do município.

Art. 2º - A prefeitura providenciará a confecção da referida placa, designando o dia para colocação;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 14 DE MAIO DE 2024.



AGOSTINHO BATISTA DOS SANTOS NETO
Prefeito do Município



LEI Nº. 962/2024, DE 14 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada como **Rua Maeli Rodrigues**, a Rua do Curral, na localidade do Curralinho, litoral do município.

Art. 2º - A prefeitura providenciará a confecção da referida placa, designando o dia para colocação;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 14 DE MAIO DE 2024.

AGOSTINHO BATISTA DOS SANTOS NETO
Prefeito do Município

Rua Luiz Antônio Garcez, nº. 140, Centro Administrativo, CEP: 48.280-000, Mata de São João/BA. Tel.: (71) 3635-1310 www.matadesaojoao.ba.gov.br